Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/04/2016
Protocolo

PARECER Nº 02 ., DE 2016.

(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Projeto de Lei nº 18/2016.

Autoria: Nei Haveroth/PSL e Luiz Frare/PDT

Relator: Vereador Jaime Vasatta

Parecer: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM
05/04/16 às ___:___
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi encaminhado para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 18/2016.

A presente proposição tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 6.376, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a proibição de descartar resíduos sólidos em área não destinada a depósito ou coleta, no âmbito do Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise, verifica-se que a alteração proposta busca promover uma ampliação de responsabilidades, estendendo as vedações impostas pela Lei Municipal nº 6.376, de 2014, também para as pessoas jurídicas que forem flagradas despejando qualquer tipo fora das áreas permitidas.

Desta forma, buscando um aprimoramento do texto legal já existente, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Haveroth e Celso Dal Molin.

Palácio José Neves Formighieri, 04 de abril de 2016.

Jaime Vasatta
Presidente

Nei Hamilton Haveroth
Secretário

Celso Dal Molin
Membro